



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de cordões de luz e mangueiras de LED em peças e estruturas decorativas utilizadas no evento Frederico em Luz, bem como de revisão da parte elétrica e substituição dos cordões de LED danificados em palmeiras metálicas e tulipas decorativas, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos.

2. PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de instalação de cordões de luz e mangueiras de LED em peças e estruturas decorativas utilizadas no Frederico em Luz, evento instituído pela Lei Municipal nº 4.915, de 29 de novembro de 2021, e integrante do Calendário Oficial de Eventos de Frederico Westphalen/RS. O Frederico em Luz contribui para a valorização dos espaços públicos, a integração da comunidade, o incentivo ao turismo e o fortalecimento do comércio local durante o período natalino. A iluminação das estruturas compõe a ambientação do evento e permite que os espaços ornamentados sejam apreciados também no período noturno. Os serviços abrangem a instalação da iluminação nas estrelas cadentes, portais, bancos, arcos da escada ao lado do parlatório, árvores decorativas, bolas metálicas e casas em fibra. Também é necessária a revisão da parte elétrica de 12 palmeiras metálicas e 06 tulipas grandes, com substituição dos cordões de LED danificados ou sem funcionamento, para possibilitar o reaproveitamento dessas peças na ornamentação. Assim, a contratação é necessária para preparar e recuperar a iluminação dos elementos decorativos previstos para o evento, observadas as especificações, os quantitativos e as condições de execução estabelecidos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou**
- b) por inexigibilidade de licitação.**



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa para executar os serviços de instalação de cordões de luz e mangueiras de LED nas peças e estruturas decorativas existentes, destinadas à ornamentação do evento Frederico em Luz, no Município de Frederico Westphalen/RS, bem como os serviços de revisão da parte elétrica e substituição de cordões de LED danificados ou sem funcionamento nas palmeiras metálicas e nas tulipas grandes, conforme as especificações e os quantitativos definidos no DFD. A contratada deverá executar os serviços nos locais onde se encontram instaladas as estruturas, sem retirar as peças do local, mediante ordem de serviço e em horários ajustados com a Administração. A execução compreenderá a instalação de cordões de luz e mangueiras de LED nas estrelas cadentes metálicas, portais em arco, bancos metálicos, arcos da escada ao lado do parlatório, estrutura metálica da Árvore Gigante do Trevo, árvores grandes dos trevos, bolas metálicas, casas em fibra e árvores cônicas, bem como a revisão da parte elétrica das palmeiras metálicas e das tulipas grandes, com substituição dos cordões de LED danificados ou sem funcionamento, conforme as características de cada peça, com o fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, das ferramentas e dos demais recursos necessários à conclusão dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A solução permite a reutilização das peças e estruturas já pertencentes ao Município, preparando-as para compor a ornamentação e a iluminação natalina de 2026. A conformidade dos serviços executados será verificada pelo servidor designado pela Administração antes do recebimento.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, indicando as peças e estruturas a serem iluminadas, os locais em que se encontram, as condições de acesso e o prazo de conclusão;
- b) Disponibilizar o acesso às peças e estruturas nos locais onde se encontram instaladas, nos dias e horários previamente ajustados, observada a condição de que os bens não sejam retirados do local;
- c) Informar à contratada, em tempo hábil, eventuais alterações nas condições de acesso ou na organização do espaço que possam interferir na execução dos serviços;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela contratada;
- e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual;
- f) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a adequada instalação dos cordões de luz e mangueiras de LED nas peças e estruturas decorativas, bem como a revisão da parte elétrica e a substituição dos cordões de LED danificados ou sem funcionamento nas palmeiras metálicas e nas tulipas grandes, além das condições de segurança e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Notificar a contratada sobre falhas, defeitos ou desconformidades identificadas, fixando prazo para sua correção, sem ônus adicional para o Município;
- h) Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, mediante justificativa, exigindo sua regularização;
- i) Adotar as providências cabíveis caso a execução dos serviços apresente risco às pessoas, às estruturas ou ao espaço público, inclusive determinando a interrupção das atividades até a regularização da situação;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- j) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- k) Receber e atestar os serviços efetivamente executados, após verificar sua conformidade com as especificações e condições contratadas;
- l) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento e ateste dos serviços e a apresentação da documentação exigida;
- m) Efetuar as retenções tributárias e demais deduções legalmente incidentes sobre o pagamento, quando cabíveis; e
- n) Cumprir as demais obrigações previstas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de instalação, revisão e substituição dos elementos de iluminação das peças e estruturas destinadas ao evento Frederico em Luz, observando as especificações, os quantitativos e o prazo estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;
- b) Executar os serviços nos locais onde se encontram instaladas as peças e estruturas, nos horários ajustados com a Administração, sem retirar os bens do local;
- c) Disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, arcando com os respectivos custos, inclusive o deslocamento de sua equipe;
- d) Executar os serviços de instalação de cordões de luz e mangueiras de LED de acordo com as características de cada peça e estrutura, assegurando a adequada fixação, acabamento, funcionamento e segurança dos elementos de iluminação, conforme as especificações contratadas;
- e) Realizar a revisão da parte elétrica das 12 palmeiras metálicas e das 06 tulipas grandes, substituindo os cordões de LED danificados ou sem funcionamento, conforme as especificações e características de cada peça;
- f) Proteger as áreas próximas durante a execução, manter o local organizado e adotar as medidas de sinalização e segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, servidores e terceiros;
- g) Fornecer e assegurar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis, observando as normas de segurança aplicáveis aos serviços executados;
- h) Recolher os resíduos gerados pela execução dos serviços e providenciar sua destinação adequada, sem descartar cordões de luz, mangueiras de LED, componentes elétricos, embalagens, materiais de fixação ou outros resíduos decorrentes da execução dos serviços no solo, na rede de drenagem ou em local impróprio;
- i) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência ou condição que possa prejudicar a execução dos serviços ou causar danos às estruturas, ao patrimônio municipal ou a terceiros;
- j) Corrigir, sem ônus adicional para o Município e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços que apresentarem falhas, execução inadequada ou outras desconformidades com as especificações contratadas;
- k) Reparar, às suas expensas, os danos que causar ao patrimônio municipal ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- l) Atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução contratual e prestar as informações e os esclarecimentos solicitados;
- m) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- n) Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamento, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, considerando-as incluídas no preço contratado;
- o) Ao concluir os serviços, retirar seus equipamentos, ferramentas e resíduos, deixando o local limpo e organizado;
- p) Apresentar a nota fiscal e os demais documentos exigidos para o recebimento e pagamento dos serviços; e
- q) Informar à Contratante qualquer alteração de seus dados cadastrais relevantes para a execução da contratação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 12.037/09;

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de instalação ou manutenção de iluminação decorativa ou de sistemas de iluminação elétrica similares.

9.5. DECLARAÇÕES:

- a) A contratada deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- b) A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A execução terá início mediante ordem de serviço emitida pela Administração Municipal, que indicará os locais, o cronograma e o prazo de conclusão dos trabalhos, de modo a permitir a preparação das estruturas para o evento Frederico em Luz.
- b) Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração, inclusive no Parque Municipal e nos pontos em que as estruturas estiverem instaladas. As peças não poderão ser retiradas desses locais sem autorização prévia e expressa do Município.
- c) A contratada deverá disponibilizar a equipe, as ferramentas, os equipamentos e os demais recursos necessários à prestação dos serviços, arcando com os respectivos custos, inclusive deslocamento, sem cobrança adicional ao Município.
- d) A instalação e a revisão deverão ser realizadas por profissionais aptos à atividade, observadas as normas de segurança aplicáveis. A contratada deverá proteger e sinalizar a área de trabalho quando necessário, de modo a evitar danos às estruturas e riscos a terceiros.
- e) A contratada prestará os serviços de instalação de cordões de luz e mangueiras de LED nas peças e estruturas decorativas indicadas nos itens 1 a 14, bem como de revisão da parte elétrica e substituição dos cordões danificados ou sem funcionamento nas 12 palmeiras metálicas e nas 06 tulipas grandes, conforme as especificações e os quantitativos determinados.
- f) Nas palmeiras metálicas, a revisão compreenderá a substituição dos cordões de LED verdes danificados ou sem funcionamento na parte correspondente às folhas e dos cordões brancos na parte correspondente ao tronco. Nas tulipas, os cordões danificados ou sem funcionamento deverão ser substituídos por outros iguais ou de características semelhantes, preservado o efeito visual previsto para cada peça.
- g) Concluído o serviço, a contratada deverá demonstrar à fiscalização o funcionamento da iluminação instalada ou revisada. Os serviços que apresentarem falhas, componentes sem funcionamento ou desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo fixado pela Administração.
- h) A contratada responderá pelos danos que causar às peças, estruturas, instalações ou demais bens municipais durante a execução e deverá manter organizados e limpos os locais de trabalho.
- i) Os cordões de luz, mangueiras de LED e demais elementos de iluminação a serem instalados ou utilizados em substituição serão disponibilizados pelo Município, cabendo à contratada o fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs e demais recursos necessários à execução dos serviços.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

- a) A contratação deverá ser executada pelas partes conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no contrato ou instrumento equivalente, observada a Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) A execução dos serviços de instalação, revisão e substituição dos elementos de iluminação das peças e estruturas terá início mediante Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, que indicará o prazo de conclusão. Os dias e horários de acesso aos locais onde as peças e estruturas estão instaladas serão previamente ajustados com a contratada.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro dessas circunstâncias mediante apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- d) As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica.
- e) A Administração poderá convocar representante da contratada para alinhar a identificação das peças e estruturas a serem iluminadas, as condições de acesso aos locais onde se encontram instaladas, os horários de trabalho e as providências necessárias à execução dos serviços.
- f) O servidor designado acompanhará a execução dos serviços e verificará a instalação dos cordões de luz e mangueiras de LED nas peças e estruturas, bem como a revisão da parte elétrica e a substituição dos cordões de LED danificados ou sem funcionamento nas palmeiras metálicas e nas tulipas grandes, verificando ainda as condições de segurança e a conformidade dos serviços com as especificações contratadas. As falhas identificadas serão comunicadas à contratada para correção, sem ônus adicional para o Município, no prazo fixado pela fiscalização.
- g) O recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência da instalação e revisão dos elementos de iluminação, incluindo a verificação da adequada execução dos serviços, da correta fixação dos cordões de luz e mangueiras de LED, do funcionamento da iluminação instalada e revisada e da substituição dos cordões de LED danificados ou sem funcionamento, bem como do cumprimento integral das condições contratadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento do objeto será realizado de forma parcelada, à medida que os serviços de instalação, revisão e substituição dos elementos de iluminação das peças e estruturas do evento Frederico em Luz forem sendo executados e entregues. A cada entrega parcial, a CONTRATADA deverá apresentar a relação das peças, estruturas e locais atendidos naquele período, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, que deverá corresponder exclusivamente aos serviços entregues.
- b) A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação clara do número do contrato administrativo, para garantir agilidade no processamento do recebimento e na liberação do pagamento.
- c) Em conformidade com o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022, o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos realizados, exceto para pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e Microempreendedores Individuais (MEI), que estão isentos dessa retenção.
- d) Considerando o art. 349, inciso I, do Código Tributário Municipal e a Lei Complementar nº 004/2018, o Município realizará a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) na hipótese de prestação de serviços vinculada à contratação.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo estar, em acordo com as exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

13.1. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE INTERESSADOS: Na hipótese de não haver manifestação de interessados no prazo estabelecido no item 16 desta Intenção de Dispensa, a Administração poderá proceder à contratação direta da empresa que houver



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

apresentado o menor orçamento na fase de pesquisa de preços, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste instrumento.

14. ESTIMATIVA DO PREÇO: O valor total estimado da contratação é de R\$ 44.740,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais), conforme descrito abaixo:

Item	Sub- itens	Descrição	QUANT	Valor
01		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NAS ESTRUTURAS UTILIZADAS NO EVENTO FREDERICO EM LUZ.		R\$ 44.740,00
	01	Instalar cordões de luz e mangueiras de LED em 22 estrelas cadentes metálicas.	01	R\$ 6.600,00
	02	Instalar cordões de luz e mangueiras de LED em 02 portais em arco, com árvores de Natal nas bases e bancos. Tam.: Grande/prça.	01	R\$ 2.400,00
	03	Instalar cordões de luz e mangueiras de LED em 02 portais em arco, com árvores de Natal nas bases e bancos. Tam.: Grande (Esquina e Trevo).	01	R\$ 2.400,00
	04	Instalar cordões de luz e mangueiras de LED em 02 bancos metálicos em formato de bola natalina.	01	R\$ 1.000,00
	05	Instalar cordões de luz e mangueiras de LED em 40 arcos para a escada ao lado do parlatório, formando um túnel de luzes.	01	R\$ 6.000,00
	06	Instalar cordões de luz e mangueiras de LED em estrutura metálica da Árvore Gigante do Trevo.	01	R\$ 2.800,00
	07	Instalar cordões de luz e mangueiras de LED em estrutura metálica de 04 árvores grandes para os trevos	01	R\$ 3.800,00
	08	Instalação de cordões de luz e mangueiras de LED em 12 bolas metálicas GG.	01	R\$ 4.200,00
	09	Instalação de cordões de luz e mangueiras de LED em 08 bolas metálicas G.	01	R\$ 2.240,00
	10	Instalação de cordões de luz e mangueiras de LED em 10 bolas metálicas M	01	R\$ 2.000,00
	11	Instalar cordões de luz e mangueiras de LED em 02 casas em fibra.	01	R\$ 1.300,00
	12	Instalar cordões de luz e mangueiras de LED em conjunto de 10 unidades de árvores cônicas.	01	R\$ 2.500,00
	13	Revisar a parte elétrica de 12 palmeiras metálicas, substituindo os cordões de LED	01	R\$ 5.400,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

		verdes na parte que indica ser “folhas de palmeiras” e cordão “branco” no “tronco da palmeira”.		
	14	Revisar a parte elétrica de 06 tulipas grandes, substituindo os cordões de LED danificados e que não estejam funcionando por outros iguais ou semelhantes.	01	R\$ 2.100,00

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

1017 – FREDERICO EM LUZ

3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO: AUTORIZO a publicação no **site** da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. As manifestações de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o e-mail cotacoes@fredericowestphalen.rs.gov.br até as **17hs do dia 15 de outubro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Frederico Westphalen/RS, 09 de outubro de 2026.

Orlando Girardi,
Prefeito Municipal